



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

SUMÁRIO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 8. DOS RECURSOS**
- 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025.

(Processo Administrativo nº 1563/2025)

Torna-se público que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, sediado na Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, nº 250, 2º andar, Mendes/RJ – CEP 26700-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: Portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br

NÚMERO UASG DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 928569

DATA INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 06/10/2025

REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 22/10/2025 às 10:00h horário de Brasília.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 78.698,98 (setenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) destinados aos Agentes de Endemias e aos Agentes Comunitários de Saúde, visando atendimento de as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#)**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **[Lei Complementar nº 123, de 2006](#)** e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8 e subitens deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

- ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante deverá oferecer proposta com o quantitativo previsto no edital, sem possibilidade de apresentação de proposta com quantitativo inferior.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. **Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.**

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

- 4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo
 - 5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
 - 6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

- 6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e no ETP, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1. Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual;

7.3.2. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

7.3.3. Instrumento Particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Ltda com registro na respectiva Junta Comercial do Estado de sua base territorial;

7.3.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração, caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

7.3.5. No caso de Sociedades Anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei no 6.404/76;

7.3.6. Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

7.4. REGULARIDADE FISCAL E REGULARIDADE TRABALHISTA

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei.

7.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ISSQN/IPTU), através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, **e da Certidão da Dívida Ativa Municipal**, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

(s) equivalente (s), tal (tais) como certidão (ões) positiva (s) com efeito de negativa (s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela pessoa jurídica interessada.

7.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, **e da Certidão de Dívida Ativa Estadual**, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (tais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela pessoa jurídica interessada.

7.4.6. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

7.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4.8. Para as empresas sediadas no Estado e Município do Rio de Janeiro, as Certidões da Dívida Ativa exigidas nos subitens 8.5.4 e 8.5.5 deverão ser as expedidas pela Procuradoria-Geral do Município e Procuradoria-Geral do Estado (PG-5), respectivamente.

7.4.9. Para as demais empresas não sediadas no Estado e Município do Rio de Janeiro, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, para fins de prova de regularidade fiscal, deverá (ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar (em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

7.4.10. Terão os mesmos efeitos que a Certidão Negativa ou Certidão de Regularidade, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitidas pelos respectivos Órgãos, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso (Art. 151, c/c o Art. 206 do Código Tributário Nacional).

7.4.11. Aplicar-se-á idêntico critério para a exigência contida no subitem 8.4.7 desde que observado o art. 642-A, § 2º, da CLT.

7.4.12. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.4.13. MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

7.4.13.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para apresentação da prova de regularidade fiscal por parte de microempresas e empresas de pequeno porte contar-se-á a partir do ato de adjudicação e homologação, como atos pretéritos a celebração do contrato, não inviabilizando, caso detentora da menor proposta após classificação definitiva [declaração de vencedor], a continuidade no certame o fato da ausência, na documentação de habilitação, de prova de regularidade fiscal ou apresentação de documentação comprobatória da causa impeditiva de sua obtenção (art. 170, IX, e art. 179 da Constituição Federal, c/c artigos 42 e § 1º do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.4.13.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

7.5.1.1. Os documentos nesta alínea limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.5.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.5.1.3. O Balanço patrimonial deverá vir acompanhado de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos que comprovem a boa situação financeira do licitante. A boa situação financeira será avaliada quando os índices de LG, LC e SG forem superiores a 1, obtidos a partir das seguintes fórmulas:

a) LG – Liquidez Geral;

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) LC – Liquidez Corrente;

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) SG – Solvência Geral;

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

7.5.1.4. A licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

7.5.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade (art. 69, II, da Lei nº 14.133/21).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

7.5.2.1 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência, recuperação judicial ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando comprovação de experiência anterior no fornecimento de materiais de que trata o objeto desta licitação, considerando características, quantidades e prazos de entrega.

7.6.2. Para o fornecimento do item 22 – Protetor solar com repelente, além da documentação prevista nos subitens gerais de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar:

7.6.2.1. Comprovação do registro sanitário do produto na ANVISA, mediante apresentação de cópia do registro válido ou consulta eletrônica emitida pelo sítio da Agência;

7.6.2.2. Quando a licitante for fabricante ou importadora, comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, válida e compatível com a atividade de fabricação ou importação do produto;

7.6.2.3. Quando a licitante for distribuidora ou revendedora, comprovação de Licença ou Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária local, em vigor, autorizando o exercício da atividade de comércio/distribuição de produtos sujeitos à vigilância sanitária.

7.6.3. Para os demais itens do objeto, não sujeitos à regulação da ANVISA, será exigida apenas a apresentação do Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego, ou, quando aplicável, Certificado de Conformidade/Laudo de ensaio de laboratório acreditado, conforme disposto na NR-6 e normas técnicas pertinentes

7.7. Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

7.7.1. Declaração firmada pela empresa interessada nos termos do modelo que integra o ANEXO V deste edital, indicando expressamente não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

7.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento digital que seja possível a realização de autenticação eletrônica;

7.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.16. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.16.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.17. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.17.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.18.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.18.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.19. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.19.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.19.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

7.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.18.1.

7.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: envio da peça de impugnação e dos questionamentos através do e-mail: licitacaosaudemendes@gmail.com

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Prefeitura Municipal de Mendes (<https://www.mendes.rj.gov.br/>).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Proposta Comercial

11.11.2. ANEXO II – Termo de Referência

11.11.2.1. ANEXO II A - ETP

11.11.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

11.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada

11.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP

Mendes – RJ, 29 de agosto de 2025.

ANA BEATRIZ GOMES DA SILVA BRAGA
ASSESSORA SUPERIOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1563/2025
EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA Nº 90015/2025

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

A contratação em tela tem como objetivo garantir a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) destinados aos Agentes de Endemias e aos Agentes Comunitários de Saúde, visando atendimento de as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, processado e julgado através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica, observando os preços unitários e totais, bem como nas condições assinalados na presente PROPOSTA COMERCIAL, e em conformidade com as especificações e condições contidas no Termo de Referência (**Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico nº 90015/2025**), obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Telefone: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Inscrição ISS: _____ E-mail: _____

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Modelo
1.	Bota antitorção – TAMANHO 34 - Calçado ocupacional, com cano antitorção, fechamento em cadarço, confeccionada em vaqueta ou microfibras hidrofugada, cano acolchoado, forro de gáspea em não tecido, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano antiderrapante. Bota deve ser resistente, ergonômica, leve e com material antibacteriano.	PAR	02			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

2.	Bota antitorção – TAMANHO 35 - Calçado ocupacional, com cano antitorção, fechamento em cadarço, confeccionada em vaqueta ou microfibra hidrofugada, cano acolchoado, forro de gáspea em não tecido, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano antiderrapante. Bota deve ser resistente, ergonômica, leve e com material antibacteriano.	PAR	02			
3.	Bota antitorção – TAMANHO 36 - Calçado ocupacional, com cano antitorção, fechamento em cadarço, confeccionada em vaqueta ou microfibra hidrofugada, cano acolchoado, forro de gáspea em não tecido, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano antiderrapante. Bota deve ser resistente, ergonômica, leve e com material antibacteriano.	PAR	03			
4.	Bota antitorção – TAMANHO 37 - Calçado ocupacional, com cano antitorção, fechamento em cadarço, confeccionada em vaqueta ou microfibra hidrofugada, cano acolchoado, forro de gáspea em não tecido, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano antiderrapante. Bota deve ser resistente, ergonômica, leve e com material antibacteriano.	PAR	04			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

5.	Bota antitorção – TAMANHO 38 - Calçado ocupacional, com cano antitorção, fechamento em cadarço, confeccionada em vaqueta ou microfibra hidrofugada, cano acolchoado, forro de gáspea em não tecido, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano antiderrapante. Bota deve ser resistente, ergonômica, leve e com material antibacteriano.	PAR	02			
6.	Bota antitorção – TAMANHO 39 - Calçado ocupacional, com cano antitorção, fechamento em cadarço, confeccionada em vaqueta ou microfibra hidrofugada, cano acolchoado, forro de gáspea em não tecido, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano antiderrapante. Bota deve ser resistente, ergonômica, leve e com material antibacteriano.	PAR	02			
7.	Bota antitorção – TAMANHO 40 - Calçado ocupacional, com cano antitorção, fechamento em cadarço, confeccionada em vaqueta ou microfibra hidrofugada, cano acolchoado, forro de gáspea em não tecido, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano antiderrapante. Bota deve ser resistente, ergonômica, leve e com material antibacteriano.	PAR	06			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

8.	Bota antitorção – TAMANHO 41 - Calçado ocupacional, com cano antitorção, fechamento em cadarço, confeccionada em vaqueta ou microfibra hidrofugada, cano acolchoado, forro de gáspea em não tecido, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano antiderrapante. Bota deve ser resistente, ergonômica, leve e com material antibacteriano.	PAR	08			
9.	Bota antitorção – TAMANHO 42 - Calçado ocupacional, com cano antitorção, fechamento em cadarço, confeccionada em vaqueta ou microfibra hidrofugada, cano acolchoado, forro de gáspea em não tecido, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano antiderrapante. Bota deve ser resistente, ergonômica, leve e com material antibacteriano.	PAR	04			
10.	Bota antitorção – TAMANHO 43 - Calçado ocupacional, com cano antitorção, fechamento em cadarço, confeccionada em vaqueta ou microfibra hidrofugada, cano acolchoado, forro de gáspea em não tecido, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano antiderrapante. Bota deve ser resistente, ergonômica, leve e com material antibacteriano.	PAR	06			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

11	Bota antitorção – TAMANHO 44 - Calçado ocupacional, com cano antitorção, fechamento em cadarço, confeccionada em vaqueta ou microfibra hidrofugada, cano acolchoado, forro de gáspea em não tecido, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano antiderrapante. Bota deve ser resistente, ergonômica, leve e com material antibacteriano.	PAR	04			
12	Bota de PVC com solado antiderrapante – TAMANHO 41 - Bota ocupacional cano alto com medida, confeccionada com policloreto de vinila (PVC), impermeável, solado antiderrapante	PAR	02			
13	Bota de PVC com solado antiderrapante – TAMANHO 42 - Bota ocupacional cano alto com medida, confeccionada com policloreto de vinila (PVC), impermeável, solado antiderrapante	PAR	02			
14	Bota de PVC com solado antiderrapante – TAMANHO 43 - Bota ocupacional cano alto com medida, confeccionada com policloreto de vinila (PVC), impermeável, solado antiderrapante	PAR	02			
15	Bota de PVC com solado antiderrapante – TAMANHO 47 - Bota ocupacional cano alto com medida, confeccionada com policloreto de vinila (PVC), impermeável, solado antiderrapante	PAR	02			
16	Luva de Vaqueta Mista - Luva de segurança confeccionado em vaqueta na palma e dorso em raspa. Tamanho Único.	PAR	44			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

17	Luva nitrílica - Luva de segurança confeccionada em látex nitrílico, acabamento antiderrapante na face palmar e dedos, revestimento interno em flocos de algodão.	PAR	300			
18	Protetor Auricular tipo concha - Protetor auditivo com dois abafadores em forma de concha; montados simetricamente nas extremidades de uma haste-suporte ajustável, em forma de arco, adaptável a cabeça humana, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão, aos respectivos pavilhões auriculares. Atenuação mínima de 15dB (NRRsf).	UND	08			
19	Macacão impermeável Tipo 4 – TAMANHO G - Macacão de segurança com capuz de três peças com elástico, fechamento frontal com zíper bidirecional e aba protetora, elástico no punho para ajuste no dedo polegar, costuras seladas, elástico na cintura, punhos e tomzelos. Ofereça proteção contra respingos. CA seja aprovado para uso contra agrotóxico.	UND	30			
20	Macacão impermeável Tipo 4 – TAMANHO GG - Macacão de segurança com capuz de três peças com elástico, fechamento frontal com zíper bidirecional e aba protetora, elástico no punho para ajuste no dedo polegar, costuras seladas, elástico na cintura, punhos e tomzelos. Ofereça proteção contra respingos. CA seja aprovado para uso contra agrotóxico.	UND	30			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

21	Perneira - Perneira de segurança confeccionada em dupla camada de couro sintético (PVC), com 3 talas em polipropileno inteiriças, resistentes, altamente duráveis, leves, confortáveis e laváveis. Altura de aproximadamente 43cm. Com fechamento em Velcro.	PAR	20			
22	Protetor solar com repelente – Proteção contra raios UVA e UVB, e insetos; Frasco com 120 gramas; Fator de proteção mínima de 60 FPS; Validade mínima de 02 anos a partir da data da compra; não oleoso resistente à água e suor; com registro na ANVISA como de uso profissional.	UND	575			
23	Camisa UV 50+ manga longa confeccionada em tecido 90% poliéster e 10% elastano, proteção solar 50+, gola do tipo careca, modelo unissex. cor cinza. TAMANHO P	UND	23			
24	Camisa UV 50+ manga longa confeccionada em tecido 90% poliéster e 10% elastano, proteção solar 50+, gola do tipo careca, modelo unissex. cor cinza. TAMANHO M	UND	58			
25	Camisa UV 50+ manga longa confeccionada em tecido 90% poliéster e 10% elastano, proteção solar 50+, gola do tipo careca, modelo unissex. cor cinza. TAMANHO G	UND	54			
26	Camisa UV 50+ manga longa confeccionada em tecido 90% poliéster e 10% elastano, proteção solar 50+, gola do tipo careca, modelo unissex. cor cinza. TAMANHO GG	UND	50			
27	Camisa UV 50+ manga longa confeccionada em tecido 90% poliéster e 10% elastano, proteção solar 50+, gola do tipo careca, modelo unissex. cor cinza. TAMANHO XGG	UND	17			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

28	Capa Chuva - TAMANHO P - Material: Poliéster E Pvc Transmitância: Transparente Cor: Incolor Características Adicionais: Capuz, Botões Plástico Pressão, Com Solda Eletrônica	UND	120			
29	Capa Chuva - TAMANHO M - Material: Poliéster E Pvc Transmitância: Transparente Cor: Incolor Características Adicionais: Capuz, Botões Plástico Pressão, Com Solda Eletrônica	UND	120			
30	Capa Chuva - TAMANHO G - Material: Poliéster E Pvc Transmitância: Transparente Cor: Incolor Características Adicionais: Capuz, Botões Plástico Pressão, Com Solda Eletrônica	UND	120			
31	Capa Chuva - TAMANHO GG - Material: Poliéster E Pvc Transmitância: Transparente Cor: Incolor Características Adicionais: Capuz, Botões Plástico Pressão, Com Solda Eletrônica	UND	120			
32	Cinta Elástica Material: Elástico Resistente Tipo: Tipo Colete Putty, Lombo-Sacra Alto Características Adicionais: Barbatanas De Duraluminio, Reforço Lateral Tipo Fechamento: Fecho Em Velcro	UND	02			

Valor Total R\$ _____(_____).

ENCARGOS FINANCEIROS

Estão incluídos nos valores dos serviços os custos diretos e indiretos da contratação, quais sejam: frete, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, bem como todos os demais que eventualmente incidam ou venham a incidir na relação jurídica.

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias da data de sua entrega ao Pregoeiro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS ITENS

O fornecimento dos materiais licitados se dará de forma integral, observado o prazo fixado no Termo de referência, Anexo II, expedido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do **recebimento da nota de empenho**.

A entrega dos bens deverá ser realizada no endereço: **ALMOXARIFADO SMS CENTRAL – Rua Capitão Júlio Vieira, nº 388, Centro – Mendes/RJ**

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____ Nº do Banco: _____
Nº da Agência: _____ Conta Corrente: _____

Declaramos inteira submissão às cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 90015/2025.

Declaramos, na forma do artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que atendemos plenamente os requisitos exigidos para habilitação de que trata a presente licitação – Pregão Eletrônico nº 90015/2025.

Declaramos para fins do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 que:

- a) Estamos enquadrados na situação de **microempresa**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no ano-calendário, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- c) Não nos enquadraremos em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma lei.

- a) Estamos enquadrados na situação **de empresa de pequeno porte**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no ano-calendário, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- c) Não nos enquadraremos em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma lei.

Local, dia, assinatura e carimbo do representante legal da proponente.

Local e Data
Assinatura e Carimbo da Empresa



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) destinados aos Agentes de Endemias e aos Agentes Comunitários de Saúde, visando atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) destinados aos Agentes de Endemias e aos Agentes Comunitários de Saúde visando atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

A presente solicitação justifica-se em face da exigência da legislação Federal (CLT art. 166), e estabelecida na Portaria MTE 3.214/1978, especificamente a NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI, que visa preservar a integridade física no ambiente de trabalho.

Além disso, considerando a natureza das atividades realizadas pelos servidores da Coordenação de Arboviroses, é indispensável garantir o fornecimento dos EPI's para proteção do profissional durante o exercício de tais atividade, haja vista que ao executá-las os servidores enfrentam uma série de riscos ocupacionais.

SETOR REQUISITANTE

- Coordenação de Arboviroses
- Coordenação da Atenção Básica

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente certame tem como objetivo principal contratação de participante (s) habilitado (s) para fornecimento dos itens conforme descrição no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar. O participante deverá atender os requisitos propostos tanto ao prazo de entrega, quanto a qualidade e funcionalidade do material que será entregue, conforme solicitação do perante aos requisitos e exigências do CONTRATANTE.

Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



- Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;

Requisitos Gerais da Solução

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a unidade requisitante dependente da contratada;
- Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização consulta pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Rua Professor Paulo Sergio Nader Pereira, n.º 250 - Centro
Mendes/RJ CEP: 26700-000 - Tel. (24) 2465-0377/2465-0409



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



A referida aquisição nos moldes propostos neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, visa atender as necessidades da administração municipal, no atendimento às demandas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e ao interesse público.

Para economicidade da contratação deverá ser realizada a pesquisa de preços de mercado, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinentes, cujo fator preponderante será o “Menor preço por item”.

Portanto, a aquisição destes itens destina-se a cumprir as metas pactuadas no planejamento, outrossim visa garantir o pleno atendimento à saúde.

Quadro resumo de detalhamento do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA
1	Bota antitorção – TAMANHO 34 - Calçado ocupacional, com cano antitorção, fechamento em cadarço, confeccionada em vaqueta ou microfibra hidrofugada, cano acolchoado, forro de gáspea em não tecido, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano antiderrapante. Bota deve ser resistente, ergonômica, leve e com material antibacteriano.	605160	PAR	02
2	Bota antitorção – TAMANHO 35 - Calçado ocupacional, com cano antitorção, fechamento em cadarço, confeccionada em vaqueta ou microfibra hidrofugada, cano acolchoado, forro de gáspea em não tecido, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano antiderrapante. Bota deve ser resistente, ergonômica, leve e com material antibacteriano.	605160	PAR	02
3	Bota antitorção – TAMANHO 36 - Calçado ocupacional, com cano antitorção, fechamento em cadarço, confeccionada em vaqueta ou microfibra hidrofugada, cano acolchoado, forro de gáspea em não tecido, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano antiderrapante. Bota deve ser resistente, ergonômica, leve e com material antibacteriano.	605160	PAR	03
4	Bota antitorção – TAMANHO 37 - Calçado ocupacional, com cano antitorção, fechamento em cadarço, confeccionada em vaqueta ou microfibra hidrofugada, cano acolchoado, forro de gáspea em não tecido, palmilha de	605160	PAR	04

	montagem em material sintético, solado em poliuretano antiderrapante. Bota deve ser resistente, ergonômica, leve e com material antibacteriano.			
5	Bota antitorção – TAMANHO 38 - Calçado ocupacional, com cano antitorção, fechamento em cadarço, confeccionada em vaqueta ou microfibra hidrofugada, cano acolchoado, forro de gáspea em não tecido, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano antiderrapante. Bota deve ser resistente, ergonômica, leve e com material antibacteriano.	605160	PAR	02
6	Bota antitorção – TAMANHO 39 - Calçado ocupacional, com cano antitorção, fechamento em cadarço, confeccionada em vaqueta ou microfibra hidrofugada, cano acolchoado, forro de gáspea em não tecido, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano antiderrapante. Bota deve ser resistente, ergonômica, leve e com material antibacteriano.	605160	PAR	02
7	Bota antitorção – TAMANHO 40 - Calçado ocupacional, com cano antitorção, fechamento em cadarço, confeccionada em vaqueta ou microfibra hidrofugada, cano acolchoado, forro de gáspea em não tecido, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano antiderrapante. Bota deve ser resistente, ergonômica, leve e com material antibacteriano.	605160	PAR	06
8	Bota antitorção – TAMANHO 41 - Calçado ocupacional, com cano antitorção, fechamento em cadarço, confeccionada em vaqueta ou microfibra hidrofugada, cano acolchoado, forro de gáspea em não tecido, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano antiderrapante. Bota deve ser resistente, ergonômica, leve e com material antibacteriano.	605160	PAR	08
9	Bota antitorção – TAMANHO 42 - Calçado ocupacional, com cano antitorção, fechamento em cadarço, confeccionada em vaqueta ou microfibra hidrofugada, cano acolchoado, forro de gáspea em não tecido, palmilha de montagem em material sintético, solado	605160	PAR	04

	em poliuretano antiderrapante. Bota deve ser resistente, ergonômica, leve e com material antibacteriano.			
10	Bota antitorção – TAMANHO 43 - Calçado ocupacional, com cano antitorção, fechamento em cadarço, confeccionada em vaqueta ou microfibra hidrofugada, cano acolchoado, forro de gáspea em não tecido, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano antiderrapante. Bota deve ser resistente, ergonômica, leve e com material antibacteriano.	605160	PAR	06
11	Bota antitorção – TAMANHO 44 - Calçado ocupacional, com cano antitorção, fechamento em cadarço, confeccionada em vaqueta ou microfibra hidrofugada, cano acolchoado, forro de gáspea em não tecido, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano antiderrapante. Bota deve ser resistente, ergonômica, leve e com material antibacteriano.	605160	PAR	04
12	Bota de PVC com solado antiderrapante – TAMANHO 41 - Bota ocupacional cano alto com medida, confeccionada com policloreto de vinila (PVC), impermeável, solado antiderrapante	464769	PAR	02
13	Bota de PVC com solado antiderrapante – TAMANHO 42 - Bota ocupacional cano alto com medida, confeccionada com policloreto de vinila (PVC), impermeável, solado antiderrapante	464769	PAR	02
14	Bota de PVC com solado antiderrapante – TAMANHO 43 - Bota ocupacional cano alto com medida, confeccionada com policloreto de vinila (PVC), impermeável, solado antiderrapante	464769	PAR	02
15	Bota de PVC com solado antiderrapante – TAMANHO 47 - Bota ocupacional cano alto com medida, confeccionada com policloreto de vinila (PVC), impermeável, solado antiderrapante	464769	PAR	02
16	Luva de Vaqueta Mista - Luva de segurança confeccionado em vaqueta na palma e dorso em raspa. Tamanho Único.	449497	PAR	44
17	Luva nitrílica - Luva de segurança confeccionada em látex nitrílica, acabamento antiderrapante na face palmar e dedos, revestimento interno em flocos de algodão.	355688	PAR	300

18	Protetor Auricular tipo concha - Protetor auditivo com dois abafadores em forma de concha; montados simetricamente nas extremidades de uma haste-suporte ajustável, em forma de arco, adaptável a cabeça humana, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão, aos respectivos pavilhões auriculares. Atenuação mínima de 15dB (NRRsf).	453744	UND	08
19	Macacão impermeável Tipo 4 – TAMANHO G - Macacão de segurança com capuz de três peças com elástico, fechamento frontal com zíper bidirecional e aba protetora, elástico no punho para ajuste no dedo polegar, costuras seladas, elástico na cintura, punhos e tornozelos. Ofereça proteção contra respingos. CA seja aprovado para uso contra agrotóxico.	616643	UND	30
20	Macacão impermeável Tipo 4 – TAMANHO GG - Macacão de segurança com capuz de três peças com elástico, fechamento frontal com zíper bidirecional e aba protetora, elástico no punho para ajuste no dedo polegar, costuras seladas, elástico na cintura, punhos e tornozelos. Ofereça proteção contra respingos. CA seja aprovado para uso contra agrotóxico.	616643	UND	30
21	Perneira - Perneira de segurança confeccionada em dupla camada de couro sintético (PVC), com 3 talas em polipropileno inteiriças, resistentes, altamente duráveis, leves, confortáveis e laváveis. Altura de aproximadamente 43cm. Com fechamento em Velcro.	618364	PAR	20
22	Protetor solar com repelente – Proteção contra raios UVA e UVB, e insetos; Frasco com 120 gramas; Fator de proteção mínima de 60 FPS; Validade mínima de 02 anos a partir da data da compra; não oleoso resistente à água e suor; com registro na ANVISA como de uso profissional.	478110	UND	575
23	Camisa UV 50+ manga longa confeccionada em tecido 90% poliéster e 10% elastano, proteção solar 50+, gola do tipo careca, modelo unissex. cor cinza. TAMANHO P	627364	UND	23
24	Camisa UV 50+ manga longa confeccionada em tecido 90% poliéster e 10% elastano, proteção solar 50+, gola do tipo careca, modelo unissex. cor cinza.	627364	UND	58

	TAMANHO M			
25	Camisa UV 50+ manga longa confeccionada em tecido 90% poliéster e 10% elastano, proteção solar 50+, gola do tipo careca, modelo unissex. cor cinza. TAMANHO G	627364	UND	54
26	Camisa UV 50+ manga longa confeccionada em tecido 90% poliéster e 10% elastano, proteção solar 50+, gola do tipo careca, modelo unissex. cor cinza. TAMANHO GG	627364	UND	50
27	Camisa UV 50+ manga longa confeccionada em tecido 90% poliéster e 10% elastano, proteção solar 50+, gola do tipo careca, modelo unissex. cor cinza. TAMANHO XGG	627364	UND	17
28	Capa Chuva - TAMANHO P -Material: Poliéster E Pvc Transmitância: Transparente Cor: Incolor Características Adicionais: Capuz, Botões Plástico Pressão, Com Solda Eletrônica	399246	UND	120
29	Capa Chuva - TAMANHO M -Material: Poliéster E Pvc Transmitância: Transparente Cor: Incolor Características Adicionais: Capuz, Botões Plástico Pressão, Com Solda Eletrônica	399248	UND	120
30	Capa Chuva - TAMANHO G -Material: Poliéster E Pvc Transmitância: Transparente Cor: Incolor Características Adicionais: Capuz, Botões Plástico Pressão, Com Solda Eletrônica	399247	UND	120
31	Capa Chuva - TAMANHO GG -Material: Poliéster E Pvc Transmitância: Transparente Cor: Incolor Características Adicionais: Capuz, Botões Plástico Pressão, Com Solda Eletrônica	399326	UND	120
32	Cinta Elástica Material: Elástico Resistente Tipo: Tipo Colete Putty, Lombo-Sacra Alto Características Adicionais: Barbatanas De Duralumínio, Reforço Lateral Tipo Fechamento: Fecho Em Velcro	281303	UND	02

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Rua Professor Paulo Sergio Nader Pereira, n.º 250 - Centro
Mendes/RJ CEP: 26700-000 - Tel. (24) 2465-0377/2465-0409



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943)
- Portaria MTE nº 3.214/1978 – Normas Regulamentadoras (NRs)
 - NR-6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI
- Portaria SIT nº 451/2014
- Portaria INMETRO nº 452/2021

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos totais expressos neste termo de referência são estimados e representa a previsão desta secretaria requisitante para atender a demanda da Secretaria Municipal Saúde.

As quantidades foram definidas a fim de proporcionar adequada estrutura física para o desenvolvimento das atividades assistenciais e administrativas da unidade.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de contratação de bens de natureza divisível, o parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, com os benefícios concedidos para as micro e pequenas empresas previstos nos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, visando aumentar a participação de concorrentes.

ANÁLISE DE RISCOS – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

A contratação para aquisição de EPIs destinados aos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde envolve riscos que devem ser geridos pela Administração. Identificam-se os seguintes principais pontos:

- **Risco de fornecimento inadequado:** possibilidade de entrega de itens em desacordo com as especificações técnicas (materiais, tamanhos, certificados de aprovação).
Medida mitigadora: previsão contratual de rejeição de produtos e substituição em até 72 horas, além de exigência de apresentação de Certificado de Aprovação (CA) válido.
- **Risco sanitário/regulatório:** especialmente relacionado ao fornecimento do protetor solar com repelente (item 22), que exige registro na ANVISA e licenciamento sanitário da empresa.
Medida mitigadora: exigência no edital de documentação comprobatória, conforme legislação sanitária.
- **Risco de atraso na entrega:** possibilidade de descumprimento do prazo de 15 dias para fornecimento.
Medida mitigadora: acompanhamento e fiscalização pela equipe designada, retenção de pagamento em caso de inexecução e aplicação de sanções administrativas previstas em lei e contrato.
- **Risco de impacto à saúde ocupacional:** eventual não fornecimento ou fornecimento inadequado compromete a segurança dos servidores em atividades de campo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



Medida mitigadora: previsão de estoque mínimo de contingência e monitoramento do consumo para antecipar futuras aquisições.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está aderente ao planejamento do município, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição com segurança operacional, boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

Para tanto o município mantém seus atos de planejamento e controles atualizados e em permanente modernização, tendo entre seus objetivos melhorar os procedimentos de aquisições, na forma e no momento mais adequado.

O fulcro deste ETP é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo município.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros da administração pública.

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

Desta forma, entende-se ser VIÁVEL a contratação em comento, consoante o inciso XIII do art. 9º da IN nº 58 de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

Elaborado por: Wilkens A. da Silva Coordenador de Arboviroses	Aprovado por: Sirlene Alves de Jesus da Silva Secretária Municipal de Saúde
---	---



TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) destinados aos Agentes de Endemias e aos Agentes Comunitários de Saúde, visando atendimento de as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA COMPRA

2.1. O uso de Equipamentos de Proteção Individual é exigência da legislação Federal (CLT art. 166), e estabelecida na Portaria MTE 3.214/1978, especificamente a NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI, que visa preservar a integridade física no ambiente de trabalho.

2.2. Considerando a natureza das atividades realizadas pelos servidores da Coordenação de Arboviroses, é indispensável garantir o fornecimento dos EPI's para proteção do profissional durante o exercício de tais atividade, haja vista que ao executá-las os servidores enfrentam uma série de riscos ocupacionais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bota antitorção – TAMANHO 34 - Calçado ocupacional, com cano antitorção, fechamento em cadarço, confeccionada em vaqueta ou microfibra hidrofugada, cano acolchoado, forro de gáspea em não tecido, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano antiderrapante. Bota deve ser resistente, ergonômica, leve e	605160	PAR	02	R\$ 265,71	R\$ 531,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



	com material antibacteriano.					
2	Bota antitorção – TAMANHO 35 - Calçado ocupacional, com cano antitorção, fechamento em cadarço, confeccionada em vaqueta ou microfibra hidrofugada, cano acolchoado, forro de gáspea em não tecido, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano antiderrapante. Bota deve ser resistente, ergonômica, leve e com material antibacteriano.	605160	PAR	02	R\$ 266,92	R\$ 533,84
3	Bota antitorção – TAMANHO 36 - Calçado ocupacional, com cano antitorção, fechamento em cadarço, confeccionada em vaqueta ou microfibra hidrofugada, cano acolchoado, forro de gáspea em não tecido, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano antiderrapante. Bota deve ser resistente, ergonômica, leve e com material antibacteriano.	605160	PAR	03	R\$ 266,92	R\$ 800,76
4	Bota antitorção – TAMANHO 37 - Calçado ocupacional, com cano antitorção, fechamento em	605160	PAR	04	R\$ 266,92	R\$ 1.067,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



	cadarço, confeccionada em vaqueta ou microfibras hidrofugada, cano acolchoado, forro de gáspea em não tecido, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano antiderrapante. Bota deve ser resistente, ergonômica, leve e com material antibacteriano.					
5	Bota antitorção – TAMANHO 38 - Calçado ocupacional, com cano antitorção, fechamento em cadarço, confeccionada em vaqueta ou microfibras hidrofugada, cano acolchoado, forro de gáspea em não tecido, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano antiderrapante. Bota deve ser resistente, ergonômica, leve e com material antibacteriano.	605160	PAR	02	R\$ 266,92	R\$ 533,84
6	Bota antitorção – TAMANHO 39 - Calçado ocupacional, com cano antitorção, fechamento em cadarço, confeccionada em vaqueta ou microfibras hidrofugada, cano acolchoado, forro de gáspea em não	605160	PAR	02	R\$ 266,92	R\$ 533,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



	tecido, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano antiderrapante. Bota deve ser resistente, ergonômica, leve e com material antibacteriano.					
7	Bota antitorção – TAMANHO 40 - Calçado ocupacional, com cano antitorção, fechamento em cadarço, confeccionada em vaqueta ou microfibra hidrofugada, cano acolchoado, forro de gáspea em não tecido, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano antiderrapante. Bota deve ser resistente, ergonômica, leve e com material antibacteriano.	605160	PAR	06	R\$ 265,71	R\$ 1.594,26
8	Bota antitorção – TAMANHO 41 - Calçado ocupacional, com cano antitorção, fechamento em cadarço, confeccionada em vaqueta ou microfibra hidrofugada, cano acolchoado, forro de gáspea em não tecido, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano antiderrapante. Bota deve ser resistente,	605160	PAR	08	R\$ 265,71	R\$ 2.125,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



	ergonômica, leve e com material antibacteriano.					
9	Bota antitorção – TAMANHO 42 - Calçado ocupacional, com cano antitorção, fechamento em cadarço, confeccionada em vaqueta ou microfibra hidrofugada, cano acolchoado, forro de gáspea em não tecido, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano antiderrapante. Bota deve ser resistente, ergonômica, leve e com material antibacteriano.	605160	PAR	04	R\$ 265,71	R\$ 1.062,84
10	Bota antitorção – TAMANHO 43 - Calçado ocupacional, com cano antitorção, fechamento em cadarço, confeccionada em vaqueta ou microfibra hidrofugada, cano acolchoado, forro de gáspea em não tecido, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano antiderrapante. Bota deve ser resistente, ergonômica, leve e com material antibacteriano.	605160	PAR	06	R\$ 265,71	R\$ 1.594,26
11	Bota antitorção – TAMANHO 44 - Calçado ocupacional, com cano antitorção,	605160	PAR	04	R\$ 265,71	R\$ 1.062,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



	fechamento em cadarço, em confeccionada em vaqueta ou microfibra hidrofugada, cano acolchoado, forro de gáspea em não tecido, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano antiderrapante. Bota deve ser resistente, ergonômica, leve e com material antibacteriano.					
12	Bota de PVC com solado antiderrapante – TAMANHO 41 - Bota ocupacional cano alto com medida, confeccionada com policloreto de vinila (PVC), impermeável, solado antiderrapante	464769	PAR	02	R\$ 48,97	R\$ 97,94
13	Bota de PVC com solado antiderrapante – TAMANHO 42 - Bota ocupacional cano alto com medida, confeccionada com policloreto de vinila (PVC), impermeável, solado antiderrapante	464769	PAR	02	R\$ 48,97	R\$ 97,94
14	Bota de PVC com solado antiderrapante – TAMANHO 43 - Bota ocupacional cano alto com medida, confeccionada com policloreto de vinila (PVC), impermeável, solado antiderrapante	464769	PAR	02	R\$ 48,97	R\$ 97,94
15	Bota de PVC com solado antiderrapante – TAMANHO 47 -	464769	PAR	02	R\$ 49,97	R\$ 99,88

	Bota ocupacional cano alto com medida, confeccionada com policloreto de vinila (PVC), impermeável, solado antiderrapante					
16	Luva de Vaqueta Mista - Luva de segurança confeccionado em vaqueta na palma e dorso em raspa. Tamanho Único.	449497	PAR	44	R\$ 26,27	R\$ 1.155,88
17	Luva nitrílica - Luva de segurança confeccionada em látex nitrílica, acabamento antiderrapante na face palmar e dedos, revestimento interno em flocos de algodão.	355688	PAR	300	R\$ 11,65	R\$ 3.495,00
18	Protetor Auricular tipo concha - Protetor auditivo com dois abafadores em forma de concha; montados simetricamente nas extremidades de uma haste-suporte ajustável, em forma de arco, adaptável a cabeça humana, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão, aos respectivos pavilhões auriculares. Atenuação mínima de 15dB (NRRsf).	453744	UND	08	R\$ 92,95	R\$ 743,60
19	Macacão impermeável Tipo 4 – TAMANHO G - Macacão de segurança com capuz de três peças com elástico, fechamento frontal com zíper	616643	UND	30	R\$ 95,17	R\$ 2.855,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



	bidirecional e aba protetora, elástico no punho para ajuste no dedo polegar, costuras seladas, elástico na cintura, punhos e tornozelos. Ofereça proteção contra respingos. CA seja aprovado para uso contra agrotóxico.					
20	Macacão impermeável Tipo 4 – TAMANHO GG - Macacão de segurança com capuz de três peças com elástico, fechamento frontal com zíper bidirecional e aba protetora, elástico no punho para ajuste no dedo polegar, costuras seladas, elástico na cintura, punhos e tornozelos. Ofereça proteção contra respingos. CA seja aprovado para uso contra agrotóxico.	616643	UND	30	R\$ 85,84	R\$ 2.575,20
21	Perneira - Perneira de segurança confeccionada em dupla camada de couro sintético (PVC), com 3 talas em polipropileno inteiriças, resistentes, altamente duráveis, leves, confortáveis e laváveis. Altura de aproximadamente 43cm. Com fechamento em Velcro.	618364	PAR	20	R\$ 49,36	R\$ 987,20
22	Protetor solar com repelente – Proteção contra raios UVA e UVB, e insetos;	478110	UND	575	R\$ 43,77	R\$ 25.167,75

	Frasco com 120 gramas; Fator de proteção mínima de 60 FPS; Validade mínima de 02 anos a partir da data da compra; não oleoso resistente à água e suor; com registro na ANVISA como de uso profissional.					
23	Camisa UV 50+ manga longa confeccionada em tecido 90% poliéster e 10% elastano, proteção solar 50+, gola do tipo careca, modelo unissex. cor cinza. TAMANHO P	627364	UND	23	R\$ 66,01	R\$ 1.518,23
24	Camisa UV 50+ manga longa confeccionada em tecido 90% poliéster e 10% elastano, proteção solar 50+, gola do tipo careca, modelo unissex. cor cinza. TAMANHO M	627364	UND	58	R\$ 65,80	R\$ 3.816,40
25	Camisa UV 50+ manga longa confeccionada em tecido 90% poliéster e 10% elastano, proteção solar 50+, gola do tipo careca, modelo unissex. cor cinza. TAMANHO G	627364	UND	54	R\$ 64,80	R\$ 3.499,20
26	Camisa UV 50+ manga longa confeccionada em tecido 90% poliéster e 10% elastano, proteção solar 50+, gola do tipo careca, modelo unissex. cor cinza. TAMANHO GG	627364	UND	50	R\$ 64,80	R\$ 3.240,00
27	Camisa UV 50+	627364	UND	17	R\$ 61,14	R\$ 1.039,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



	manga longa confeccionada em tecido 90% poliéster e 10% elastano, proteção solar 50+, gola do tipo careca, modelo unissex. cor cinza. TAMANHO XGG					
28	Capa Chuva - TAMANHO P - Material: Poliéster E Pvc Transmitância: Transparente Cor: Incolor Características Adicionais: Capuz, Botões Plástico Pressão, Com Solda Eletrônica	399246	UND	120	R\$ 33,46	R\$ 4.015,20
29	Capa Chuva - TAMANHO M - Material: Poliéster E Pvc Transmitância: Transparente Cor: Incolor Características Adicionais: Capuz, Botões Plástico Pressão, Com Solda Eletrônica	399248	UND	120	R\$ 33,59	R\$ 4.030,80
30	Capa Chuva - TAMANHO G - Material: Poliéster E Pvc Transmitância: Transparente Cor: Incolor Características Adicionais: Capuz, Botões Plástico Pressão, Com Solda Eletrônica	399247	UND	120	R\$ 33,59	R\$ 4.030,80
31	Capa Chuva - TAMANHO GG - Material: Poliéster E Pvc Transmitância: Transparente Cor: Incolor Características Adicionais: Capuz, Botões Plástico	399326	UND	120	R\$ 34,96	R\$ 4.195,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



	Pressão, Com Solda Eletrônica					
32	Cinta Elástica Material: Elástico Resistente Tipo: Tipo Colete Putty, Lombo-Sacra Alto Características Adicionais: Barbatanas De Duralumínio, Reforço Lateral Tipo Fechamento: Fecho Em Velcro	281303	UND	02	R\$ 249,54	R\$ 499,08
					VALOR TOTAL	R\$ 78.698,98

4.LOCAL DE ENTREGA

4.1. Após o recebimento da nota de empenho, a contratada deverá entregar no prazo de 15 dias corridos.

4.2. Local de entrega: **ALMOXARIFADO SMS CENTRAL – Rua Capitão Júlio Vieira, nº 388, Centro – Mendes/RJ.**

5. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Para a definição do quantitativo a ser adquirido neste TR utilizou-se como parâmetro inicial o consumo médio anual. Os quantitativos totais expressos neste termo de referência são estimados e representa a previsão desta secretaria requisitante para atender a demanda da Secretaria Municipal Saúde pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. O quantitativo solicitado foi mensurado levando em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda existente, baseando-se no número de servidores e respeitando-se uma margem capaz de suportar eventual danificação ou desgaste não previsto no equipamento.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

6.2 A aquisição será realizada por Pregão eletrônico, de acordo com Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.3. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de **MENOR PREÇO POR ITEM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 6º, XIII.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pelo Município de Mendes através do Fundo Municipal de Saúde no 30º(trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente.

9. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual.

10.2. As despesas decorrentes do resultado obtido nesta licitação correrão à conta do Orçamento–Programa do Município de Mendes, compromissada por conta das dotações orçamentárias seguintes:

07 – Fundo Mun. de Saúde de Mendes.

07.001 – Fundo Municipal de Saúde De Mendes

10.122.0028 – Saúde/Administração Geral

2.045 – Manutenção da Unidade

3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.500.1002 – Recurso não vinculado de impostos – aplic. 15% Saúde

3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.635.0000 – Royalties do petróleo e gás natural vinculados à Saúde

3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.704.0000 – Transferências da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais

3.3.90.30.00.00.00.00 – 2.635.0000 – Royalties do petróleo e gás natural vinculados à Saúde

07 – Fundo Mun. de Saúde de Mendes.

07.001 – Fundo Municipal de Saúde De Mendes

10.301.0028 – Saúde/Atenção Básica

2.210 – Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde - BCASPS

3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS prov. do Governo Federal – Bloco Manut. Das ASPS

2.255 – Cofinanciamento do Estado - PREFAPS

3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.659.0000 – Outros recursos vinculados à saúde

3.3.90.30.00.00.00.00 – 2.659.0000 – Outros recursos vinculados à saúde

07 – Fundo Mun. de Saúde de Mendes.

07.001 – Fundo Municipal de Saúde De Mendes

10.305.0028 – Saúde/Atenção Básica

2.210 – Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde - BCASPS

3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS prov. do Governo Federal – Bloco Manut. Das ASPS

10.3. Para satisfação de despesas no exercício financeiro de 2026, correrão à conta do respectivo orçamento-programa.



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material mencionados neste termo de referência.

11.2. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

11.3. Substituir em um prazo máximo de 72 horas corridas, o produto que não estiver de acordo com as características estipuladas no presente termo.

11.4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Será designado servidor desta Secretaria para promover o acompanhamento da entrega dos produtos, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo.

12.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

12.3. Efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos seguintes ao recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal da venda, que deverá ser realizado por servidor designado no edital.

12.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta.

12.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DO RECEBIMENTO DO BEM

13.1. Os produtos serão recebidos e no ato da entrega, serão conferidos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial.

13.2. Caberá ao servidor responsável rejeitar o produto que não esteja de acordo com as exigências.

13.3. O contratante em caso de entrega de grandes volumes poderá informar alguma avaria do material ao fornecedor no prazo de 72h corridas e solicitar a troca do material.

14. FISCALIZAÇÃO



14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

14.2. Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

14.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de referência.

14.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

14.5. Ficarão responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto os funcionários:

Profissional	Matrícula	Cargo
Eli de Souza Almeida Filho	5987	Assessor Superior de Almoxarifado
Wilkens A. da Silva	MS/1429728	Coordenador das Arboviroses
Verônica Werneck Pereira	3482	Coordenadora Administrativa da Atenção Básica

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

16.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando comprovação de experiência anterior no fornecimento de materiais de que trata o objeto desta licitação, considerando características, quantidades e prazos de entrega.

16.2. Para o fornecimento do **item 22 – Protetor solar com repelente**, além da documentação prevista nos subitens gerais de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



16.2.1. Comprovação do registro sanitário do produto na ANVISA, mediante apresentação de cópia do registro válido ou consulta eletrônica emitida pelo sítio da Agência;

16.2.2. Quando a licitante for fabricante ou importadora, comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, válida e compatível com a atividade de fabricação ou importação do produto;

16.2.3. Quando a licitante for distribuidora ou revendedora, comprovação de Licença ou Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária local, em vigor, autorizando o exercício da atividade de comércio/distribuição de produtos sujeitos à vigilância sanitária.

16.3. **Para os demais itens do objeto**, não sujeitos à regulação da ANVISA, será exigida apenas a apresentação do Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego, ou, quando aplicável, Certificado de Conformidade/Laudo de ensaio de laboratório acreditado, conforme disposto na NR-6 e normas técnicas pertinentes.

Elaborado por:

Wilkens A. da Silva
Coordenador das Arboviroses

Aprovado por:

Sirlene Alves de Jesus da Silva
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA ELETRONICA Nº 90015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1563/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90015/2025

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO – ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MENDES, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE MENDES E

O Município de Mendes, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Mendes, com sede na Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, nº 250, Centro, na cidade de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.014.954/0001-32, neste ato representado pela Sra. Sirlene Alves de Jesus da Silva, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 004/2024 de 02 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro na data de 03 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 1563/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90015/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) destinados aos Agentes de Endemias e aos Agentes Comunitários de Saúde, visando atendimento de as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	---------------	--------	---------	------------	-------	-------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

			DE MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura deste termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO (art. 92, XIV)

8.1. A fiscalização anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

8.2. A Contratada indicará um preposto aceito pelo Município, para prover o que disser respeito a regular execução do contrato, sendo responsável pela manutenção da planilha financeira, anotando diariamente todas as ocorrências referentes à execução contratual.

8.3. O Contratante manterá preposto designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste termo de contrato.

8.4. Na fiscalização, o Contratante transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações a Contratada, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer dos trabalhos.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));**
- ii. **Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));**
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).**
- iv. **Multa:**
 - 1. **Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, respeitado os limites da lei civil;**
 - 2. **Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza seja contratual ou legal;**

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

- 12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade:

14.1.2. Fonte de Recursos:

14.1.3. Programa de Trabalho:

14.1.4. Elemento de Despesa:

14.1.5. Plano Interno:

14.1.6. Nota de Empenho:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mendes/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1563/2025
EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA Nº 90015/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

_____, com sede na _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, vem, por intermédio de seu representante
legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) do documento de identidade nº
_____, expedido pelo _____ e CPF/MF nº _____, em atenção ao
disposto na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 14.133/21, DECLARAR que:

I. Condições de participação:

- a) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b) Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
- c) Não estamos enquadrados nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

II. Declarações para fins de habilitação:

- a) Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
- b) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- c) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

III. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista:

- a) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- b) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da Empresa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1563/2025
EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA Nº 90015/2025

ANEXO V

MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES - RJ
Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, nº 250, 2º andar - Centro.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

Prezados Senhores:

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ (MF)
TELEFONE:
E-MAIL:

DECLARA a pessoa jurídica acima qualificada, através de seus sócios, sob pena de cometimento de ilícitos administrativos, civis e penais, que cumpre os requisitos legais para efeito de **ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME** e que não se perfilha em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido de que trata os artigos 42 a 48 da mencionada Lei (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Do mesmo modo e sob as penas da lei, neste ato se compromete a pessoa jurídica em notificar o **MUNICÍPIO DE MENDES – ESTADO DO RIO DE JANEIRO** acerca de qualquer alteração que venha resultar no seu desenquadramento referente à condição de **MICROEMPRESA - ME**, bem como em relação às circunstâncias de que trata o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local (UF), em ____/____/2025.

Representantes Legais
CPF (MF) e Carteira de Identidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, 2º andar - Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1563/2025
EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA Nº 90015/2025

ANEXO V

MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES - RJ
Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, nº 250, 2º andar - Centro.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

Prezados Senhores:

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ (MF)
TELEFONE:
E-MAIL:

DECLARA a pessoa jurídica acima qualificada, através de seus sócios, sob pena de cometimento de ilícitos administrativos, civis e penais, que cumpre os requisitos legais para efeito de **ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** e que não se perfilha em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido de que trata os artigos 42 a 48 da mencionada Lei (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Do mesmo modo e sob as penas da lei, neste ato se compromete a pessoa jurídica em notificar o **MUNICÍPIO DE MENDES – ESTADO DO RIO DE JANEIRO** acerca de qualquer alteração que venha resultar no seu desenquadramento referente à condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, bem como em relação às circunstâncias de que trata o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local (UF), em ____/____/2025.

Representantes Legais
CPF (MF) e Carteira de Identidade